



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 075/2026

Aracruz, 09 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 020/2026
Referência: Processo Eletrônico n.º 14.892/26

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 020/2026, que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação de contratos temporários de cargos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Aracruz/ES, para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis, **em caráter de urgência**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:340038003400380034003A005000
ND: C=BR; CN=LUIZ CARLOS COUTINHO, O=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF 83.034-588-88/ARACRUZ, OU=340038003400380034003A005000, CN=LUIZ CARLOS COUTINHO:340038003400380034003A005000
Razão: EU aprovo este documento
Localizador:
Data: 2026.04.09 09:38:43 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Aracruz/ES, 09 de abril de 2026.

MENSAGEM N.º 020/2026

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização, em caráter excepcional, para prorrogação dos contratos temporários atualmente vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para a continuidade dos serviços administrativos prestados por servidores contratados temporariamente.

Importa esclarecer que com a modernização do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alguns dos cargos administrativos de nível médio anteriormente ocupados foram extintos ou declarados em extinção, o que impossibilita a realização de novos concursos para esses postos. Em razão disso, o Município iniciou processo de terceirização desses serviços administrativos, por meio da contratação de uma entidade especializada, com objetivo de promover maior eficiência e economicidade à administração pública, porém nos deparamos com a insuficiência de dotação orçamentária e financeira para cobertura dessa despesa, uma vez que o custo para esta contratação é superior ao valor despendido na contratação de servidores através de processo seletivo.

A Secretaria de Educação desde 2025 procedeu com a abertura dos processos administrativos de n.º 15.584/2025 (terceirização de ASG) e 17.409/2025 (manipulador de alimentos), os quais ainda não foram concluídos. Insta frisar que no decorrer dos meses, verificamos outras possibilidades como a terceirização da merenda escolar, uma vez que nela é absorvido a contratação de profissionais como nutricionistas e os manipuladores de alimentos, além de toda a alimentação escolar. Para os demais cargos administrativos realizamos um estudo para contratação de uma empresa pública que atualmente presta serviços ao Governo do Estado do Espírito Santo, além da possibilidade de terceirização pelo Consórcio Polinorte, do qual o município de Aracruz é consorciado.

Nos estudos realizados pela Semed foram consideradas a ampliação de carga horária para 44h semanais nos cargos em que há essa possibilidade, a redução no número de profissionais (uma vez que com a carga horária ampliada haveria o aproveitamento de um profissional para desempenhar as atividades durante a manhã e à tarde), visando a redução de custos, porém ainda assim houve a constatação de que os valores superam os custos atuais com os servidores temporários, limitando assim o prosseguimento dos processos diante da inexistência de saldo orçamentário e financeiro.

Diante dessa situação, a presente proposição legislativa busca autorizar, de forma excepcional e por prazo determinado (até dezembro/2026), a prorrogação dos contratos temporários atualmente vigentes.

Assim, diante do caráter eminentemente transitório, excepcional e de interesse público da medida, solicito a apreciação e aprovação célere deste Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Aracruz.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:340038003400380034003A005000
0301599734

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br
Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO DE LEI N.º 020, DE 09/04/2026.

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE CARGOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar os contratos temporários atualmente vigentes de servidores contratados pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º A prorrogação dos contratos mencionados no art. 1º desta Lei:

I – deverá observar a necessidade temporária de excepcional interesse público;

II – será válida até a realização de novo processo seletivo ou contratação de serviços terceirizados, observado o prazo máximo de dezembro de 2026 para todos os contratos;

III – não poderá ser prorrogada novamente, sob qualquer pretexto, salvo se definido por Lei;

IV – abrange exclusivamente os contratos vigentes na data da publicação desta Lei, sendo vedada a contratação de novos temporários para essa finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de abril de 2026.

LUIZ
CARLOS
COUTINHO
30301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO/30301599734
No CNPJ: 09.187.988/0001-05, Órgão
de Registro em Aracruz - ES, inscrita
no CNPJ: 09.187.988/0001-05, CNPJ
30301599734, CNPJ/30301599734
Data: 09/04/2026 09:44:30-03:00
Formato: PDF/Viewer Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Eu, **Jenilza Spinassé Morellato**, Secretária de Educação do Município de Aracruz, no uso de minhas atribuições legais em cumprimento às disposições contidas no Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro que **não há aumento de despesa** decorrente da aplicação do Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização excepcional para prorrogação dos contratos temporários dos cargos administrativos da Secretaria de Educação, não havendo portanto necessidade de realização de estudo de impacto financeiro.

Aracruz – ES, 6 de abril de 2026.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000310032003900300031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em **07/04/2026 08:24**

Checksum: **6FCDE361E386B5398C7121B173039739F489BA85F28DF9D668E0FFB7E245A654**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003400380034003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em 09/04/2026 12:02

Checksum: **42E2648943BA292FFDC514ABAA22F9910FE1B56562E0ADDBA62751D753D5D27**

